



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 256/2023

Processo nº 3050.01.0000489/2023-22

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA JOAO
LUCAS GOMES DE ALMEIDA SPEED RECARGAS PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO LUCAS GOMES DE ALMEIDA SPEED RECARGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.443.475/0001-80, com sede na Rua Aimorés, 123, Bairro Centro, em Janaúba/MG, neste ato representada por seu Sócio Administrador, João Lucas Gomes de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.425.386-20, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051004 000003/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000489/2023-22, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada na locação por comodato de equipamentos de impressão e reprografia, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos, para atender a demanda da EPAMIG NORTE/CEGR*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº66718327) e a proposta da contratada (SEI Nº67889542) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PAPEL NÃO INCLUSO. IMPRESSORA A LASER, VELOCIDADE 36 PPM, COM CONECTIVIDADE EM REDE DIREITO A 3.000 MIL PÁGINAS POR MÊS. QUANTIDADE: 3 (TRÊS) IMPRESSORAS ENTREGA EM NOVA PORTEIRINHA/MG	Serviço	1,0	R\$390,00	390,00	RS 4.680,00
Valor total						RS 4.680,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de R\$390,00 (trezentos e noventa reais), e o valor anual será, portanto, de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **mensalmente no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação dos serviços e dados de faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEGR GORUTUBA	17.138.140/0030-68	0621501461949	MGT 122 KM 155	SN	NOVA PORTEIRINHA	39525000

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Sávio Francisco Dias
- Fiscal de contrato: José Ocimar Mendes

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

- 10.1.2. dar garantia do serviço;
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
 - 10.2.1. fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.2.2. realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.2.3. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - 10.2.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 10.2.4.1. quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a

Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Joao Lucas Gomes de Almeida

JOAO LUCAS GOMES DE ALMEIDA SPEED RECARGAS



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUCAS GOME DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 10/07/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68598601** e o código CRC **B21EE166**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000489/2023-22

SEI nº 68598601

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9287572

Partes: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA –IMAE AEMPRESABIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência, reajuste contratual em4,42433% e Alterações quantitativas, comacréscimo do valor contratual em 24% na rota LSA - Recife e 20% na rota LSA - Campinas, conforme previsto Art. 65, § 1 da Lei 8666/93. Valor: R\$40.861,24 (Quarenta mil, oitocentos sessenta um reais e vinte quatro centavos). Data de assinatura: 05/07/2023.

3 cm -10 1814112 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

PELA EMATER-MG.

1 - ALVES E BORDINHON LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G00082.07.08070122.00. Objeto: correção da quantidade de empregados e valor global dos serviços por equívoco administrativo. Vencimento: 04/04/2024. Valor: R\$3.335,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 27/06/2023.

2 - CONECTA MINAS GERAIS LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0021.2.04.36050223.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet banda larga para os ESLOCs de Santana do Garambéu e Santos Dumont. Vencimento: 29/06/2024. Valor: R\$ 2.376,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339040.67.1.0. Data: 29/06/2023.

3 - MWA+ SERVIÇOS DE ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0021.2.04.36050323.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet banda larga para os ESLOCs de Belmiro Braga, Matias Barbosa e Simão Pereira. Vencimento: 29/06/2024. Valor: R\$ 3.956,40. Dotação orçamentária: 3 041.20.606.087.4210.0001.339040.67.1.0. Data: 29/06/2023.

4 - TESLA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO K0001.2.99.67990122.00. Objeto: serviço de serviço de instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no edifício-sede da EMATER-MG. Vencimento: 29/06/2024. Valor: R\$5.700,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 29/06/2023.

5 - E. SERV COMUNICAÇÃO LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0021.2.04.36050123.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet banda larga para os ESLOCs de Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Carvalhos, Liberdade, Olaria, Passa Vinte, Rio Preto e Santa Rita de Jacutinga. Vencimento: 30/06/2024. Valor: R\$ 10.904,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339040.67.1.0. Data: 30/06/2023.

6 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº K0001.2.99.18950123.00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS DA EMATER-MG. Vencimento: 30/06/2024. Valor: R\$25.080.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339046 67 1 0 e 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 30/06/2023.

7 - MEGACOM INTERNET LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0021.2.04.48480123.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet banda larga para UREGI Juiz de Fora. Vencimento: 30/06/2024. Valor: R\$ 2.648,80. Dotação orçamentária: 3041 20.606.087.4210.000 1.339040.67.1.0. Data: 30/06/2023.

8 - STRATUS TELECOMUNICACOES LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0022.2.04.34040122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor informado na Cláusula Quinta. Vencimento: 09/08/2024. Valor: R\$ 2.397,60. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339040.67.1.0. Data: 30/06/2023.

9 - VOLAREHOST INTERNET LTDA. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0011.2.04.21810121.00. Objeto: prorrogação por mais 1(um) ano, do prazo de vigência e alteração do endereço da CONTRATADA. Vencimento: 20/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 30/06/2023.

10 - SONIA MARIA BREDER VARGAS-ME. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0024.2.11.10931.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência e reajuste de valores. Vencimento: 10/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 29/06/2023.

11 - MÉTODOS LABORATÓRIOS, ANÁLISES CLÍNICAS E HEMATOLOGIA LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0031.2.07.08190122.00. Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE MESES), DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO DE EXAMES. Vencimento: 07/04/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 07/04/2023.

12 - AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºG0040.2.99.10956.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência. Vencimento: 14/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 04/07/2023. DICOM

16 cm -10 1814238 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 3041002 000053/2023 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0000614/2023-07 - Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, serviço tipo de “coffee break”, sob demanda, para atendimento aos eventos institucionais da EMATER-MG, conforme Projeto Básico. Sessão pública dia 27/07/2023 às 09:00 hrs. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Telefone: (31) 3349-8084/8145. Belo Horizonte, 07 de julho de 2023- Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -10 1813871 - 1

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO DA EMATER-MG

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de candidatos aprovados a serem chamados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2015 (Retificação Pós Suspensão 2018), homologado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 20 de dezembro de 2018; e considerando a determinação legal constante do art. 4º-A, da Lei Estadual 23.631/20, para suspender o prazo de validade do Concurso e de retomar a contagem do prazo ao fim do estado de calamidade de que trata o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020; considerando que o estado de calamidade iniciou-se em 20/03/20 e terminou em 31/12/21; considerando que no início do prazo do estado de calamidade, restavam 9 meses e 12 dias de validade do Concurso Público em questão (sem considerar a prorrogação por mais 2 anos); A EMATER-MG, conforme suas necessidades, sem ultrapassar os limites constitucionais e legais previstos, em especial os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, DECIDE: I. Ficou suspenso o prazo de validade do Concurso Público, de 20/03/2020 à 31/12/21, em conformidade com as normas acima citadas; II. Foi retomado o prazo de validade do Concurso Público, a partir de 01/01/22, acrescendo-se 9 meses e 12 dias, e mantida a prorrogação por mais dois anos, constante da publicação efetivada em 16/12/20, vigorando assim, a validade do Concurso Público EMATER-MG Edital 001/2015 até 12/10/24.

6 cm -10 1813984 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº 256/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e JOAO LUCAS GOMES DE ALMEIDA SPEED RECARGAS. Objeto: locação em comodato de equipamentos de impressão. Valor: R\$ 4.680,00. Assinatura: 10/07/2023 Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024. Proc: 3051004000003/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) João Lucas Gomes de Almeida – SPEED RECARGAS.

2 cm -10 1814460 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 376/2023

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000376/2023-66

Objeto: Aquisição de fertilizantes. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 26/07/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895004 – 34895042.

3 cm -10 1814109 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3051002000064/2023

SEI/MG Nº 3050.01.0000231/2023-04

Objeto: aquisição de mobiliário para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP) e EPAMIG SEDE. Conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 27/06/2023, caderno I (Diário do Executivo), página 51: Onde se lê: “Abertura das propostas e sessão para lances ocorrerão no dia 11/07/2023 com início às 09:00 hs”, leia-se “Abertura das propostas e sessão para lances ocorrerão no dia 13/07/2022 com início às 09:00 hs”

3 cm -10 1813992 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 522/2023

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.000522/2023-04

Objeto: fertilizantes. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 24/07/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos siteswww.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895041.

3 cm -10 1813986 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9286214/2021

Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Centro Auditivo Audiomarcia Ltda, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2023 findando 13/07/2024 e reajustar o preço conforme cláusula sétima. Valor: R\$ 122.515,68 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Dotação: 22 11.13.722.054.4080.0001.3.3.90.39.19 Fonte: 0 10 1. Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

2 cm -10 1814277 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda.- EMC e a Empresa Kantar Ibope Pesquisa de Mídia Ltda., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir e 12/07/2023 findando 11/07/2024, reajustar o contrato conforme previsto na Cláusula Quarta e alteração da redação dos itens 1.4 e 3.1 do Anexo I do Contrato Original, tendo em vista as alterações de valores. Valor R\$ 51.886,92 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3151 13 392 054 4294 0001 339039 56 Fonte: 0 10 1. Assinado em 10/07/2023, Belo Horizonte.

3 cm -10 1814297 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000587/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS; Objeto: EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 40 41 01 0 10 4; Assinatura: 10/07/2023. Vigência: 365 dias.

2 cm -10 1814459 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9219499/2019 de Prestação de Serviços – Partes: SECULT e TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a) a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). As despesas correrão a conta da dotação orçamentária: 12 71.13.392.054.4250.0001.3.3.90.39.43.0.10.1. Data de assinatura: 07/07/2023. Assinam: Igor Arci Gomes/SECULT Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes/ TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A.

3 cm -10 1813980 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9250543/2020 de Prestação de Serviços. Partes: EMG/SECULT e Agência de Integração Empresa Escola Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:a) a prorrogação do instrumento vigente; b) o reajuste da taxa de administração; c) a atualização dos valores referentes ao auxílio-transporte. R\$ 12,00/dia, retroagindo a 23/04/2023;e d) o acréscimo de24,65753425% ao número total de estagiários. Valor: R\$ 1.644.333,60(um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Dotações Orçamentárias: 1271.13.392.054.4250.0001.3.3.90.39.52.0.1 0.1, 1271.13.392.056.4269.0001.3.3.90.39.52.0.10.1, 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.39.52.0.10.1, 1271.13.391.061.4275.0001.3.3.90.39.52.0.10.1, 1271.13.391.061.4286.0001.3.3.90.39.52.0.10.1, 1271.13.392.060.4267.0001.3.3.90.39.52.0.10.1, 1271.23.695.050.4225.0001.3.3.90.39.52.0.10.1, 1271.23.695.050.4224.0001.3.3.90.39.52.0.10.1, 1 271.23.695.050.4236.0001.3.3.90.39.52.1.10.1, 1271.23.695.050.4234.0001.3.3.90.39.52.0.10.1, 1271.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.52.0.10.1. Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024. Data: 28/04/2023. Assinam: Leonidas José de Oliveira/SECULT e Guilherme Almada Moraes/ Agência deIntegração Empresa Escola Ltda.

5 cm -10 1814465 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000587/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o CENTRO CULTURAL DONA ANTONIA; Objeto: SERVIÇOS / Capacitação; Valor: R\$ 200.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 07/07/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000563/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a LIGA ECOLÓGICA SANTA MATILDE; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8; Assinatura: 07/07/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000747/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a FUNDACAO CULTURAL DE UBERABA; Objeto: REFORMA OU OBRA - Reforma; Valor: R\$ 77.501,48; Dotação Orçamentária Estadual: 4491 13 392 056 4291 0001 4 4 40 41 01 1 59 1; Assinatura: 07/07/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000663/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TURISMO DE SAO JOSE DA BARRA; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 90.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8; Assinatura: 07/07/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000729/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES URBANAS E RURAIS DE ITAJUBA; Objeto: SERVIÇOS / Consumo/ AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 249.990,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8 e 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 07/07/2023. Vigência: 365 dias.

9 cm -10 1814055 - 1

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA - EMENDA IMPOSITIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) NA MODALIDADE “LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS – PREMIAÇÃO”, com recursos de emenda parlamentar impositiva.O Secretário de Estado de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados – pessoa física, domiciliada no Estado de Minas Gerais – que estarão abertas as inscrições para projetos culturais do EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA - EMENDA IMPOSITIVA. Todos os atos e informações relativos ao processo estão disponíveis no edital que se encontrará à disposição no endereço eletrônico: www.secult.mg.gov.br, a partir do dia 11/07/2023. Período de inscrição: de 17/07/2023 a 18/08/2023. A inscrição deverá ser preenchida da Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, disponível no site da SECULT (www.secult.mg.gov.br), até às 23h59, do dia 18 de agosto de 2023. Valor total disponibilizado: R\$ 352.133,45 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

Igor Arci Gomes
Subsecretário de CulturaLeonidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

6 cm -10 1814454 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Autorização de Uso nº 116/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eBBrasil Spirit Eventos Ltda; Objeto: é a alteração da redação prevista nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato 116/23, do evento: “32º Expocachaça e 16º BrasilBier”, passando o valor do Contrato de R\$ 86.311,00 para:R\$ 93.415,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e um reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e José Lúcio Mendes Ferreira; Processo SEI: 2180.01.0001082/2023-75.

2 cm -10 1813858 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

O Secretário deEstado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2004, e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29, de 01de junhode 2021, observados os termos do Parecer Jurídico nº 94, de 06 de julho de 2023, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada àLocação de Estande para participação na 54ª Feira de Artesanato de Carmo do Rio Claro, ora promovida pela Associação dos Artesãos de Carmo do Rio Claro, a realizar-se nos dias 12 a 16 de julho de 2023, no valor de R\$13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°009389777/2023. Partes: SEDE e a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARMO DO RIO CLARO. Objeto: Locação de Estande para participação na 54ª Feira de Artesanato de Carmo do Rio Claro, ora promovida pela Associação dos Artesãos de Carmo do Rio Claro. Período: durante os dias de 12 a 16 de julho de 2023. Vigência 30 (trinta) dias, a partir da publicação do extrato. Valor Global: R\$13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). Dotação orça mentária: 1221.23.691.064.4279.0001.339039.99.0.32.1. Assinado: 10/07/2023.

5 cm -10 1814294 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

CHAMADA FAPEMIG 12/2023

Redes Estruturantes, de Pesquisa Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG, torna pública a presente Chamada econvnia das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação- ICTMG, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a Chamada, que se encontra na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023. Ass. Prof. Paulo
Sérgio Lacerda Beirão – Presidente da FAPEMIG.

4 cm -10 1814172 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2071022 000010/2023

PROCESSO SEI Nº 2070.01.0002465/2023-82

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando as justificativas e documentações constantes nos autos do Processo SEI Nº 2070.01.0002465/2023-82, bem como a Nota Jurídica nº 092/2023 (68025090) e a Nota Explicativa FAPEMIG/DTI de Protocolo nº 68987849, no uso da competência atribuída pelo art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 43.817/2004, RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação daDiretora de Planejamento, Gestão e Finanças (69027968) com fundamento no art. 24, VIII e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, para que aFundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais-FAPEMIG possa contrataraCOMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE,inscrita no CNPJ nº16.636.540/0001-04,para a prestação de serviços de Integração à Rede IP Multiserviços, tendo por finalidade oferecer à Administração Pública Estadual a interconexão de seus órgãos e unidades, distribuídos geograficamente, a uma estrutura única de rede. A despesa da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária da FAPEMIG, para o presente exercício e a que a suceder: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.05.0.10.1, que acobertará o valor total de R\$ 279.408,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e oito reais).

Belo Horizonte, 07 de julho de 2023
Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Presidente da FAPEMIG.

5 cm -10 1813905 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1157/2022, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S.A., CNPJ 19.296.342/0001-29 e VIP Gestão e Logística S.A. CNPJ 08.187.134/0001-75. Objeto: prorrogar a vigência por 02 meses. Valor estimado: R\$13.500,00. Vigência: 08/07/2023 a 08/09/2023.

2 cm -10 1814133 - 1

LEILÃO MGI Nº 03/2023

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001-29. Homologado, em 10/07/2023, pelo Diretor Presidente da MGI, o resultado do Leilão 03/2023. Foram vitoriosos: LOTE 3 - D**** T***** B***** - R\$ 230.000,00; LOTE 4 - L**** M**** R***** - R\$ 69.600,00 e LOTE 8 - E***** DE S**** B***** - R\$ 38.000,00.

2 cm -10 1814233 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023. Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. Processo Interno nº 3196/2022, SEI nº 5030.01.0003196/2022-20. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de chave e substituição/instalação de fechaduras. Data, Horário e Local: 24/07/2023 às 09h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023. Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. Processo Interno nº 0344/2023, SEI nº 5030.01.0000344/2023-03. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e produtos para uso nas hidrologias das Thermas Antônio Carlos em Poços de Caldas e do Balneário Hidroterápico Lisandro Carneiro em Caxambu; e equipamento de limpeza para uso em ambos e também no Exponinas Juiz de Fora. Data, Horário e Local: 25/07/2023 às 14h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10590. Processo Interno nº 381/2018. Contratada: Seme -Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores LTDA, CNPJ/MF nº 02.755.159/0001-41. Objeto: Acréscimo de 31,44% ao valor atualizado do contrato para convalidar despesas relativas a aquisição de peças e itens de manutenção corretiva. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 25.106,20. Base Legal: Art. 81, inciso II da Lei 13303/16. Data da Assinatura: 07/07/2023.

<